

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

SCS, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, CEP 70.316-900, Brasília - DF
www.cft.org.br

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 378, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (Diretoria Regional CRT-BA), da Chapa 52 (Diretoria Regional CRT-BA), da Chapa 56 (Diretoria Regional CRT-BA), da Chapa 1000 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1007 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1009 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1012 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1015 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1016 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1019 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1020 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1021 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1023 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1027 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1029 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1037 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-01), da Chapa 1050 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), da Chapa 1053 (Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), e da Chapa 4001 (Conselheiro Regional pelo estado de Roraima CRT-06) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada

pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente à Diretoria Regional CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000446/2026-37, apresentada pelo responsável financeiro Gleidson Ramos dos Santos;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 52 (concorrente à Diretoria Regional CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000454/2026-83, apresentada pelos responsáveis financeiros José Henrique Maia Nascimento de Jesus e Jorge Almeida dos Santos Junior;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 56 (concorrente à Diretoria Regional CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000492/2026-36, apresentada pelo responsável financeiro Gean Frank Santos Ribeiro;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000715/2026-65, apresentada pelo responsável financeiro Fábio Vitor Pio De Oliveira;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000734/2026-91, apresentada pelo responsável financeiro Luiz Rogerio dos Santos de Jesus;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1009 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000742/2026-38, apresentada pelo responsável financeiro Mahatman dos Santos;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1012 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000750/2026-84, apresentada pelo responsável financeiro Valdomiro Teixeira Neto;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1015 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000758/2026-41, apresentada pelo responsável financeiro José Hamilton Fagundes Souza;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1016 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000762/2026-17, apresentada pelo responsável financeiro Alexandre Olimpio Pinheiro;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1019 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000770/2026-55, apresentada pela responsável financeira Onimacia Jesus do Nascimento;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1020 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000775/2026-88, apresentada pelo responsável financeiro Paulo Vitor Queiroz de Paiva;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1021 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do

Processo SEI nº 13638.000776/2026-22, apresentada pelo responsável financeiro Jeilson Soares Cerqueira;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1023 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000778/2026-11, apresentada pela responsável financeira Ana Luiza de Souza dos Santos;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1027 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000782/2026-80, apresentada pelo responsável financeiro Antônio Márcio Suzarte de Jesus;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1029 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000796/2026-01, apresentada pelo responsável financeiro Caique Luan Marques dos Santos Conceição;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1037 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-01), constante do Processo SEI nº 13638.000809/2026-34, apresentada pelo responsável financeiro Francisco Alves Pereira Junior;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1050 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000827/2026-16, apresentada pelo responsável financeiro Gerson Maisk de Oliveira;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1053 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000831/2026-84, apresentada pelo responsável financeiro Cleber Cardoso dos Santos;

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 4001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Roraima CRT-06), constante do Processo SEI nº 13638.000980/2026-43, apresentada pelo responsável financeiro Jefferson Sousa Borges;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal);

Considerando que a documentação acostada a ambos os processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente à Diretoria Regional CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Gleidson Ramos dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000446/2026-37.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 52 (concorrente à Diretoria Regional CRT-BA), representada por seus responsáveis financeiros, Sr. José Henrique Maia Nascimento de Jesus e Sr. Jorge Almeida dos Santos Junior, objeto do Processo SEI nº 13638.000454/2026-83.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 56 (concorrente à Diretoria Regional CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Fábio Vitor Pio De Oliveira, objeto do Processo SEI nº 13638.000715/2026-65.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Luiz Rogerio dos Santos de Jesus, objeto do Processo SEI nº 13638.000734/2026-91.

Art. 6º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1009 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Mahatman dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000742/2026-38.

Art. 7º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1012 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Valdomiro Teixeira Neto, objeto do Processo SEI nº 13638.000750/2026-84.

Art. 8º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1015 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. José Hamilton Fagundes Souza, objeto do Processo SEI nº 13638.000758/2026-41.

Art. 9º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1016 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Alexandre Olimpio Pinheiro, objeto do Processo SEI nº 13638.000762/2026-17.

Art. 10 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1019 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por sua responsável financeira, Sra. Onimacia Jesus do Nascimento, objeto do Processo SEI nº 13638.000770/2026-55.

Art. 11 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1020 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Paulo Vitor Queiroz de Paiva, objeto do Processo SEI nº 13638.000775/2026-88.

Art. 12 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1021 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Jeilson Soares Cerqueira, objeto do Processo SEI nº 13638.000776/2026-22.

Art. 13 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1023 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por sua responsável financeira, Sra. Ana Luiza de Souza dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000778/2026-11.

Art. 14 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1027 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Antônio Márcio Suzarte de Jesus, objeto do Processo SEI nº 13638.000782/2026-80.

Art. 15 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1029 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Caique Luan Marques dos Santos Conceição, objeto do Processo SEI nº 13638.000796/2026-01.

Art. 16 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1037 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-01), representada por seu responsável financeiro, Sr. Francisco Alves Pereira Junior, objeto do Processo SEI nº 13638.000809/2026-34.

Art. 17 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1050 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Gerson Maisk de Oliveira, objeto do Processo SEI nº 13638.000827/2026-16.

Art. 18 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1053 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Cleber Cardoso dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000831/2026-84.

Art. 22 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 4001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Roraima CRT-06), representada por seu responsável financeiro, Sr. Jefferson Sousa Borges, objeto do Processo SEI nº 13638.000980/2026-43.

Art. 23 Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 24 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT

13639.002158/2026-15

0104612v2



Documento assinado eletronicamente por **Ariovaldo Aparecido da Câmara**, Coordenador da Comissão, em 27/08/2026, às 05:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0104612** e o código CRC **5A3CC9DD**.